CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280.
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

EMENTA

RECONHECE DE UTILIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA GUERREIRO DA BAHIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública **ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA GUERREIRO DA BAHIA,** com sede na Rua PC Nossa Senhora de Fátima, Nº 97, Bairro Basílio, Ilhéus –Bahia CEP: 45658-585

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA GUERREIRO DA BAHIA também designada como AACGB, fundada em 29 de julho de 2023, pessoas jurídica de direito privado sem fins lucrativo e com fins não econômico com pessoalidade jurídica distintas de seus associados. Com prerrogativas de promover, preservar, difundir e valorizar a arte, a cultura, a história e as tradições regionais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 27 de fevereiro de 2024.

Alzimário Belmonte Vieira
Vereador - PSD

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.994.972/0001-05 MATRIZ		24/08/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA GUERREIROS DA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AACGB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC NOSSA SENHORA DE FATIMA	97	CASA TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.658-585	BASILIO	ILHEUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL1@MCCONTABILIDADE.CNT.BR	(73) 9983-9614

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:34:39** (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA GUERREIROS DA BAHIA

Na data de vinte nove de julho de dois mil e vinte e três, às 14 horas, ocorreu a fundação da Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia protocolada sob o nº 7324, livro A:0, página: 0, em 04/08/2023 e registrada sob o nº 7040.

Na referida documentação, identificou-se um erro material no endereço, onde constou erroneamente o CEP 45658-565. Após devida análise e correção, retificamos o endereço correto da Associação, que passa a ser Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 97, Bairro Basílio, CEP 45658-585.

Adicionalmente, reiteramos e ratificamos os demais pontos deliberados e aprovados na Assembleia Geral Ordinária de Constituição e Posse da Primeira Diretoria, assim como a aprovação do Estatuto Social, ocorridos na referida data, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e três, incluindo os pontos dos anexos anexados à ata.

Encerramos esta rerratificação da Assembleia Geral com a devida correção do endereço, resguardando a veracidade e conformidade dos registros e estatutos da Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia.

Ilhéus 31 de outubro de 2023

Edson Tadeu Neves da Silva Júnior

Presidente

Marcos Paulos de Souza Pinheiro

Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHEUS - BA
Apresentado no dia 31/10/23 para averbação
e Protocolado sob nº de Ordem 7415
Registrado sob nº de ordem 7122
no livro A
Ilhéus 31 de outubro de 2023
Oficial Maria da Luz Lopes
Oficial Substituta

Scanned with CamScanner

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA GUERREIROS DA BAHIA- AACGB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 97, Basílio, CEP: 45658-565. Reuniram-se em Assembleia Geral, dando início às 14 horas, as seguintes pessoas: Albertino Pereira dos Santos Filho, Brasileiro, Solteiro, Pintor, portador da carteira de identidade: 0846348632 e do CPF: 652.245.745-87, residente na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 97, Basílio; Edson Tadeu Neves da Silva Júnior; Brasileiro, Solteiro, Instrutor Musical, portador da carteira de identidade: 2080564242 e do CPF: 079.401.695-21 residente na Rua José Barros, Nº 52, Barra do Itaípe; Marcos Paulo de Souza Pinheiro, Brasileiro, Solteiro, Radialista, portador da carteira de identidade: 1492529435 e do CPF: 043.030.715-28, residente na Ladeira Alto do Coqueiro Nº 76, Malhado, como fundadores da Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia- AACGB. Dando início aos trabalhos, o Senhor Albertino Pereira dos Santos Filho solicitou aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação, foi indicado o senhor Edson Tadeu Neves da Silva Júnior que, assumindo, designou a mim, Marcos Paulo de Souza Pinheiro, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. O presidente então falou da necessidade de fundar uma associação cujos objetivos são: promover, preservar, difundir e valorizar a arte, a cultura, a história e as tradições regionais, bem como fomentar o desenvolvimento pessoal, social e cultural de seus associados e da comunidade em geral. Foi apresentado o ESTATUTO SOCIAL para que todos tomassem conhecimento. Após a leitura, o presidente tomou a palavra e concedeu a oportunidade a todos que quisessem participar do debate e em seguida, a constituição da associação, em seguida, o estatuto social, foi submetido a matéria de votação, sendo aprovado por todos, em ato contínuo foram eleitas as seguintes pessoas para compor o quadro de diretoria: Presidente: Edson Tadeu Neves da Silva

Scanned with CamScanner

Júnior; Brasileiro, Solteiro, Instrutor Musical, portador da carteira de identidade: 2080564242 e do CPF: 079.401.695-21 residente na Rua José Barros, Nº 52, Barra do Itaípe; Vice-presidente: Albertino Pereira dos Santos Filho, Brasileiro, Solteiro, Pintor, portador da carteira de identidade: 0846348632 e do CPF: 652.245.745-87, residente na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 97, Basílio; Secretário: Marcos Paulo de Souza Pinheiro, Brasileiro, Solteiro, Radialista, portador da carteira de identidade: 1492529435 e do CPF: 043.030.715-28, residente na Ladeira Alto do Coqueiro Nº 76, Malhado; Tesoureira: Daniela dos Anjos Santos, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da carteira de identidade: 1398274046 CPF: 074.593.935-09, residente na Rua Ouro Verde N° 515 – Malhado. Para o conselho fiscal, foram eleitos: Caio Vitor Santana Farias, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, Portador da carteira de identidade: 2075468869 e do CPF 067.440.145-01, residente na Segunda Travessa do Alto Nerival, N°37, Barra de Itaípe; Murilo Oliveira Muniz, Brasileiro, Solteiro, Instrutor de Instrumentos Percussivos, Portador da carteira de identidade: 1533903441 e do CPF: 051.240.815-70, residente na Rua Campo Verde, Nº 312, Teotônio Vilela; Alex de Oliveira Ferreira, Solteiro, Empresário, Portador da carteira de identidade: 1370848200 e do CPF:033.672.445-46, residente na Rua Paulo Preto, Nº 28, Esperança; e como suplente: Layza Thaísa Mota do Nascimento, Brasileira, Solteira, Autônoma, Portadora da carteira de identidade: 2215647647 e do CPF: 088.902.045-08, Residente na Rua D, Nº122, Alto da Gamboa, Conquista. Os membros eleitos da diretoria e do conselho fiscal, foram empossados para o mandato de 2 anos. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, foi lavrada por mim; Marcos Paulo de Souza Pinheiro, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes:

Ilhéus-Bahia,29 de julho de 2023

Edson Tadeu Neves da Silva Júnior
(Presidente)

Marcos Paulo de Souza Pinheiro
(Secretário)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS - BA
Apresentado hoje e registrado sob o Protocolo nº 7324 Ordem 7040
Registrado sob o nº 7040
Em 24 de Agosto de 2023
Cartório do Reg. e Tab. de Not. e de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Bacil
Oficial de Registro

Scanned with CamScanner

LISTA DE PRESENTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA GUERREIROS DA BAHIA REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2023

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Albertino Pereira dos Santos Filho	Albertino Pereira dos Santos Filho
Edson Tadeu Neves da Silva Junior	Edson Tadeu Neves da Silva Júnior
Marcos Paulo de Souza Pinheiro	Marcos Paulo de Souza Pinheiro
Layza Thaísa Mota do Nascimento	Layza Thaísa Mota do Nascimento
Alex de Oliveira Ferreira	Alex de Oliveira Ferreira
Daniela dos Anjos Santos	Daniela dos Anjos Santos
Murilo Oliveira Muniz	Murilo Oliveira Muniz
Caio Vitor Santana Faria	Caio Vitor Santana Faria
Sara Stefani Novaes da Silva	Sara Stefani Novaes da Silva.
Igor Oliveira Souza	Igor Oliveira Souza
Mailon Douglas Brito de Oliveira	Mailon Douglas Brito de Oliveira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 04/08 Registrado sob o
nº Protocolo sob nº de Ordem 7324
Registrado sob nº de Ordem 7040
no livro A
em 24 de Agosto de 2023

Cartório de Reg. Civil e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Bacil
Oficial de Registro

Scanned with CamScanner

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA

GUERREIROS DA BAHIA-AACGB

Art. 1º - DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO FINS, SEDE E DURAÇÃO

A **Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia**, também designada apenas como **AACGB**, fundada em 29 de Julho de 2023,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com personalidade jurídica distintas de seus associados, sem distinção de credo político, sexo, raça, cor, religioso e nacionalidade com sede e foro na cidade de Ilhéus, Bahia, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 97, Basílio, CEP: 45658-585, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

I. Promover, preservar, difundir e valorizar a arte, a cultura, a história e as tradições regionais;
II. Proporcionar formação e capacitação artística e cultural, buscando contribuir para o desenvolvimento artístico e pessoal dos associados e comunidade no geral;
III. Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;
IV. Valoriza as potencialidades artísticos e culturais da região;
V. Garantir o direito dos componentes associados junto ao poder público, principalmente no atendimento às necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
VI. Favorece a união dos seus associados criando possibilidade de defesa de interesses comum;
VII. Estabelecer parcerias e intercâmbios com outras organizações culturais, institucionais, educacionais, poder público e entidades afins, com o objetivo de fortalecer e ampliar o impacto das ações da Associação;
VIII. Desenvolver atividades artísticas e culturais que englobem música, dança, teatro, artes visuais, literatura e demais manifestações culturais, promovendo a expressão e o talento de seus participantes;
IX. Manter contatos com órgãos oficiais ou particulares que realizem eventos, seminários e cursos de interesse dos associados;
X. Discutir a possibilidade de obter recursos e encontrar soluções eficazes junto aos órgãos competente e ou entre os próprios cidadãos da comunidade;
XI. Elaborar projeto que possibilitem melhorias das condições de vida da comunidade através da arte e cultura;
XII. Conscientizar a comunidade sobre o seu papel como agente de transformação social através da arte e cultura;
XIII. Difundir os trabalhos desenvolvidos na associação bem como suas promoções que sejam de interesse do meio.

Scanned with CamScanner

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a **Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia** poderá firmar convênios, contrair empréstimos, adquirir bens e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas em âmbito nacional e internacional, desfiliando-se quando os interesses da associação assim o exigirem, sem perder o poder de sua individualidade e decisão.

Art. 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação de processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberação e fiscalização da **Associação Cultural Guerreiros da Bahia** é constituído pelos associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. Reunir-se-á na primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo no caso previsto estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
VII. Alterar no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da associação;
IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro- As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde contará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia e nome de quem a convocou.

Scanned with CamScanner

Parágrafo Segundo- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo máximo de 3 (três) dias, contando da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhando através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto- As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual- vídeo conferência, mediante sistema ou plataforma digital, sendo assegurada a legitimidade da representação do Associado.

Parágrafo Quinto- O sistema ou plataforma digital em que se dará a assembleia virtual contará com direção, controle, coordenação e fiscalização pela **AACGB**, nos termos deste Estatuto e no que mais dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados da **AACGB** serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** Os que ajudaram na fundação da Associação, e que estão relacionados em folha anexa;
II. **Associados Beneméritos:** Os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associado contribuintes:** As pessoas físicas e jurídicas que contribuem, mensalmente, com quantia fixada pela assembleia geral;
IV. **Associados Alunos:** Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes e órgãos públicos e privados.

Art. 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão ingressar na associação todas as pessoas físicas residente ou que exerçam atividades econômicas na cidade de Ilhéus-Bahia, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizada.

Parágrafo Primeiro- A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Parágrafo Segundo- Para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária da entidade, que a submeterá a diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Scanned with CamScanner

Art. 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da **Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia**;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da **AACGB**;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasiões das eleições;
VII. Votar por ocasiões das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **AACGB**, para que a assembleia geral tome providencias;
IX. É dever dos associados contribuintes honrarem pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º - SÃO DIREITO DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria ou do conselho fiscal da forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da diretoria ou conselho fiscal.

Art. 9º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

É direito do associado demitir-se do quadro de associados, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretária da **AACGB**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 10º - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria, sendo admissível somente em caso de justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social da **AACGB**
II. Difamação da associação ou de seus membros ou associados;
III. Atividades contrarias as decisões da Assembleia Geral;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro- Definida da justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificações extrajudiciais, para que

Scanned with CamScanner

apresente sua defesa prévia no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria, por maioria simples dos diretores presente.

Parágrafo Terceiro- Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da diretoria ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não caberá indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 11° - DA APLICAÇÃO DE PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão por 15 (quinze) dias ou até 3 (três) meses;
III. Eliminação do quadro social da **AACGB.**

Art. 12° - SÃO ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 13° - DA DIRETORIA

A Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia será administrada por uma diretoria composta por 4 (quatro) membros efetivos, sendo da competência da Assembleia Geral sua eleição.

§ 1° - A diretoria será composta por:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário;
IV. Tesoureiro.

§ 2° A AACGB terá assessorias assim discriminadas:

I. Diretor de Patrimônio;

Scanned with CamScanner

II. Diretor de Evèntos;
III. Diretor Musical;
IV. Diretor Artístico;
V. Consultor Jurídico;
VI. Diretor de Comunicação;
VII. Diretor Cultural.

§ 3º Os membros consultores mencionado acima, serão indicados pelo presidente e submetido à apreciação da diretoria.

Art. 14º - COMPETE A DIRETORIA

I. Supervisionar o cumprimento do estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia Geral;
II. Zelar pela preservação do acervo da associação;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interessès de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Reunir-se por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da associação;
VII. Apresentar na Assembleia Geral o relatório anual de atividades e desempenho;
VIII. Apresentar balanceles periódicos sobre receitas e despesas da associação nas Assembleias Gerais;
IX. Admitir pedidos de inscrição de associados;
X. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
XI. Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
XII. Apresentar na Assembleia Geral Ordinária as contas e o balanço anual.

Parágrafo único- As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III. convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;
IV. Nomear, delegar e montar a estrutura organizacional executiva para administrar a associação.

Scanned with CamScanner

Art. 16º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I. Auxiliar o Presidente;
II. Substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Secretariar as reuniões e Assembleias;
II. Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
III. Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
IV. Ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da Associação;
V. Zelar por toda documentação da Associação.

Art. 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da Associação, quais sejam:
a) Arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donativos materiais ou em espécie;
b) Manter em perfeita ordem a escrituração da Associação;
c) Visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
d) Elaborar relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de submetê-los à aprovação nas Assembleias Gerais; e manter todo o numerário arrecadado em estabelecimento oficial de crédito;
e) Organizar e manter o cadastro de eventuais bens que venham a compor o patrimônio da Associação.

Art. 19º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 3 (três) membros efetivos e, 1 (um) suplente, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o da diretoria, sendo permitida a reeleição.

I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;
II. Examinar os balancetes periódicos apresentados pela diretoria;
III. Apresentar parecer sobre as contas e sobre o balanço patrimonial do exercício social para o qual tenham sido eleitos, sugerindo as medidas necessárias;
IV. Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade;
V. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral.

Scanned with CamScanner

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 20º - DO MANDATO

As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente em 02 (dois) e 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada às Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação do estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretária da **AACGB**;
IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro- Definida da justa causa, o diretor ou conselheiro será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificações extrajudiciais, para que apresente sua defesa prévia à diretoria no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral extraordinariamente, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito a defesa.

Art. 22º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por suplentes.

Parágrafo Primeiro- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretária da **AACGB**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Scanned with CamScanner

Parágrafo Segundo- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores do e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 23º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na **AACGB**.

Art. 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados mesmo que investidos na condição de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 25º - DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da **Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia** será constituído por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação, legado, donativos ou auxílios oficiais;
III. Por tudo que estiver em seu nome ou lhe for destinado, bem como, o que for auferido por suas atividades;
IV. Quaisquer outros valores adventícios.

Art. 26º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **AACGB**.

Art. 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O Presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuinte em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo na primeira chamada, com a

Scanned with CamScanner

maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 28º - DA DISSOLUÇÃO

A **AACGB** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutária ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuinte em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo na primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da **AACGB**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **Associação de Arte e Cultura Guerreiros da Bahia** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Ilhéus/BA 29 de julho de 2023

Edson Tadeu Neves da Silva Júnior

Presidente

Marcos Paulo de Sousa Pinheiro

Secretário

Gabriele Silva Ribeiro

OAB/BA 60186

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHEUS-BA
Apresentado no dia 03/08/2023 Registrado e apontado
no Protocolo sob nº 00 Ordem 7415
Registrado sob nº de ordem 1122
no livro A
Ilhéus, 03 de agosto de 2023

Scanned with CamScanner